

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Aqui mora a dignidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE USO VEÍCULO AUTOMOTOR Nº. 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Leis Específicas nº. 731 de 19 de dezembro de 2023 e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Orçamentária Anual para 2023, sob nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64.

Referencia:- Cessão de Uso de 02 ônibus passageiros

- Acordo de Cooperação: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que **NÃO** envolvam a transferência de recursos financeiros;

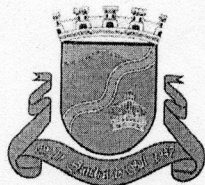
Organização da Sociedade Civil/Proponente:- Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul - CNPJ nº. 07.314.901/0001-05.

Endereço:- Rua Anchieta nº. 74 - Centro. - Jundiá do Sul - PR.

Objeto Proposto: Cessão de Uso de 02 ônibus, sendo: 1 - VW/MASCARELLO GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSIS 9BWP452R99R929310, MOTOR EIT152718, PLACAS ARH-1469, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2009 e 1 - MARCOPOLO/VOLARE W-L EO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93PB82S36KC061211, MOTOR 36635633, PLACAS BDC-5G91, COR PRATA, ANO/MODELO 2019/2019, destinados ao transporte de estudantes e trabalhadores da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul - AEUTJDS.

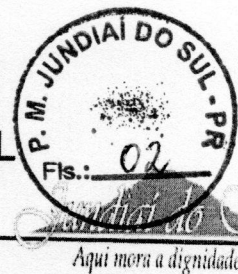
Valor Total do Repasse:- O presente Acordo de Cooperação **NÃO** envolve transferência de Recursos financeiros orçamentários entre os partícipes.

Tipo da Parceria:- Acordo de Cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui comissão municipal de seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

RESOLVE:

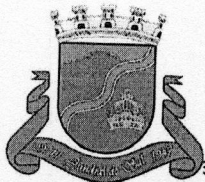
ART. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público ou casos de inexigibilidade e/ou dispensa para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

ART. 2º. A Comissão de Seleção será composta por membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, sendo os seguintes representantes:

- I. **WALDERLEI LEME FERNANDES**, Assistente Administrativo, portador do RG/PR 6.072.596-4 e CPF/MF nº 858.281.499-20, como presidente;
- II. **BRUNA DE SOUZA GASPAR**, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 9.216.704-6 e CPF/MF nº. 058.956.929-58, como membro.
- III. **JUSSINÉIA APARECIDA LEITE**, contínuo, portadora do RG/PR 6.576.211-0 e CPF/MF nº. 019.115.049-59, como membro.

ART. 3º. Como SUPLENTEs, ficam nomeados os servidores efetivos:

- IV. **EUNICE PAULINA FERREIRA**, auxiliar administrativo, portadora do RG/PR 4.919.312-2 e CPF 851.753.079-91, como membro e
- V. **ALEX JOSÉ LAURO**, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 12819024-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.946.489-03
- VI. **SÍLVIA APARECIDA OTÁVIO**, contínuo, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.360.898-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.707.949-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

260 - Caixa Postal 11 - Centro

3) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Jundiá do Sul
Aqui mora a dignidade

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que mantenham relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento publicou casos de inexigibilidade e/ou dispensa.

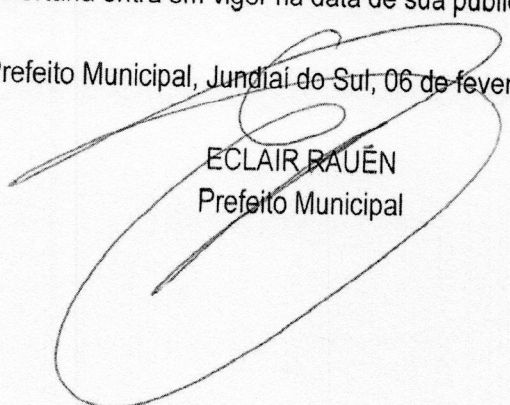
§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

ART. 3º. À comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovar os procedimentos ordinários de Chamamento Públicos ou casos de inexigibilidade e/ou dispensa para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 06 de fevereiro 2023.


ECLAIR RAUÉN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 07/02 de 2023
Edição: 2872/pag: 10

Editais

FOLHA EXTRA terça-feira, 07 de fevereiro de 2023 - Edição 2872



10

izada para reforma do CRAS de Calógeras, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s), abaixo mencionada(s):

Lote	Empresa	Valor (R\$)
01	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	104.012,15

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Arapoti, 28 de Novembro de 2022.

Irani José Barros
Prefeito Municipal
Osicleia M. Carneiro Felipe
Secretária FMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO PARANÁ

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / CONTATO (43) 3512-3159 / 3032 / 3033
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2022.

Processo: 175/2022.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Autoridade Competente e o Fundo Municipal de Assistência Social pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob o Inciso VI, do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Procurador(a) Municipal, e após analisar, confirma que todos os atos praticados no curso do certame, declaram não haver nenhum ato impróprio na classificação da(s) proposta(s) que possa(m) arguir a nulidade proporcional ou total do processo, RESOLVE:

HOMOLOGAR efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 08/2022, cujo objeto consiste na: Contratação de empresa especializada para reforma do CRAS de Calógeras.

Arapoti, 13 de Janeiro de 2023.

Irani José Barros
Prefeito Municipal
Osicleia M. Carneiro Felipe
Secretária FMAS

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

EXCLUSIVO PARA ME - EPP

A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que irá realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2023.
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior desconto por Lote.
FECHAMENTO: Aberto.

2 - OBJETO: Licitação REGIONAL de acordo com decreto 64-2021 e lei complementar 47-2021 e plano anual de compras de 2022, para Seleção de Proposta entre os proponentes enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, de Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, conforme os lotes desconto na tabela Sinapi.

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 135.500,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/02/2023 às 09:00 www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00minh, e das 13h00minh às 16h00minh. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 03/02/2023.

Juliano Rodrigo Moreira,

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 02/2023.

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

LIVRE CONCORRÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2023.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
FECHAMENTO: ABERTO

2 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos Mercedes Benz 515 CDI SPRINT, placa BBT-2945 ano de fabricação 2017/modelo 2018 e Marcopolo Volare Cinco FRM, placa BBS-3675 ano de fabricação 2016/ modelo 2016, para Secretaria de Saúde.

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 8.072,46 (Oito Mil e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16/02/2023 às 09:00 www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00minh, e das 13h00minh às 16h00minh. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 02/02/2023.

Juliano Rodrigo Moreira,

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 02/2023.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 118/2022, que declarou dispensável a licitação para contratação do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná-CIEDEPAR, para rateio dos recursos financeiros para prestação de serviços de assessoria e cursos de capacitação na área da Educação, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93.

O valor total do objeto requisitado é de R\$22.384,03 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e quatro mil e três centavos) em favor do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, inscrita no CNPJ sob n. 37.584.276/0001-74. Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Jundiaí do Sul - PR, 06 de fevereiro de 2023.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL PORTARIA Nº. 17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui comissão municipal de seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

R E S O L V E :

ART. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público ou casos de inexigibilidade e/ou dispensa para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

JUNDIAÍ DO SUL

tração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

ART. 2º. A Comissão de Seleção será composta por membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, sendo os seguintes representantes:

WALDERLEI LEME FERNANDES, Assistente Administrativo, portador do RG/PR 6.072.596-4 e CPF/MF nº 858.281.499-20, como presidente;

BRUNA DE SOUZA GASPAS, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 9.216.704-6 e CPF/MF nº. 058.956.929-58, como membro.

JUSSINÉIA APARECIDA LEITE, contínuo, portadora do RG/PR 6.576.211-0 e CPF/MF nº. 019.115.049-59, como membro.

ART. 3º. Como SUPLENTE, ficam nomeados os servidores efetivos:

EUNICE PAULINA FERREIRA, auxiliar administrativo, portadora do RG/PR 4.919.312-2 e CPF 851.753.079-91, como membro e

ALEX JOSÉ LAURO, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 12819024-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.946.489-03

SÍLVIA APARECIDA OTÁVIO, contínuo, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.360.898-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.707.949-56

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que mantenham relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público casos de inexigibilidade e/ou dispensa.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

ART. 3º. A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovos os procedimentos ordinários de Chamamento Públicos ou casos de inexigibilidade e/ou dispensa para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiaí do Sul, 06 de fevereiro 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 012/2023

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE RECONDUZIR para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Nice Braga, a servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, Sra. Eliani Mariano Pereira, portadora da CTPS nº. 20275 Série 00019PR.

Fica concedida a vantagem de 20 horas suplementares inerentes ao cargo.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Município de Jundiaí do Sul - PR, 03 de fevereiro de 2023.

Eclair Rauen

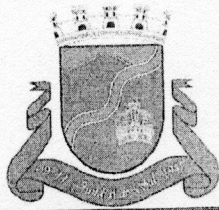
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 013/2023

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

RECONDUZIR para o cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Nice Braga, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 731/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES E TRABALHADORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul, o veículo municipal, abaixo descrito:

- 1 - VW/MASCARELLO GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSIS 9BWP452R99R929310, MOTOR E1T152718, PLACAS ARH-1469, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2009.
- 2 - MARCOPOLLO/VOLARE W-L EO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93PB82S36KC061211, MOTOR 36635633, PLACAS BDC-5G91, COR PRATA, ANO/MODELO 2019/2019.

Artigo 2º A presente cessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso (ANEXO I), podendo ser prorrogada por igual período ou a critério da Administração Municipal.

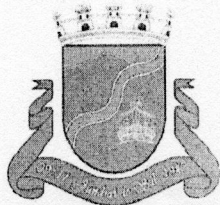
§ 1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do veículo ao Município.

§ 2º Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§ 3º Finda ou revogada a cessão, o veículo retornará ao Município, não tendo a Cessionária direito a qualquer indenização.

Artigo 3º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Artigo 4º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

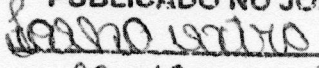
Artigo 5º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo do Departamento Municipal de Transportes desta Municipalidade.

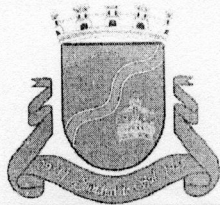
Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 19 de dezembro de 2023.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL


Em 20/12 de 2023
Edição: 3040



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



ANEXO I

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº. XX/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul e a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul, dos veículos, VW/MASCARELLO GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSIS 9BWP452R99R929310, MOTOR E1T152718, PLACAS ARH-1469, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2009, MARCOPOLO/VOLARE W-L EO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93PB82S36KC061211, MOTOR 36635633, PLACAS BDC-5G91, COR PRATA, ANO/MODELO 2019/2019, na forma abaixo tabulada.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, neste ato representado pelo seu Prefeito Eclair Rauen, doravante denominado de CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL, neste ato representado pela Presidente Dariane Caroline Rodrigues Mendes, doravante denominado de CESSIONÁRIA, resolvem na melhor forma do direito celebrarem entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui Objeto do presente Termo de Cessão de Uso a **CESSÃO**, a título gratuito, dos veículos: VW/MASCA GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 9BWP452R99R929310, MOTOR E1T152718, PLACAS ARH-1469, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2009, e MARCOPOLO/VOLARE W-L EO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93PB82S36KC061211, MOTOR 36635633, PLACAS BDC-5G91, COR PRATA, ANO/MODELO 2019/2019.

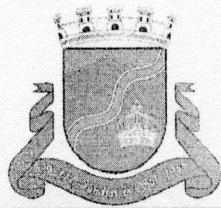
§ 1º Neste ato, a CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do veículo recebido.

§ 2º A CESSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido veículo para uso exclusivo para transporte dos Associados da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I- Para a CESSIONÁRIA:

a) Usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



inclusive, a identificação oficial nos veículos;

b) Mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento;

c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;

d) na eventualidade de furto ou roubo do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;

e) responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;

f) utilizar os veículos acima mencionados exclusivamente para o fim de transportar os Associados da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul para instituições de Ensino Superior e empresas empregadoras da região, conforme definido pela referida Associação;

g) transportar trabalhadores que sejam residentes no município de Jundiá do Sul.

II-Para a CEDENTE:

a) Entregar o bem devidamente registrado junto ao DETRAN/PR;

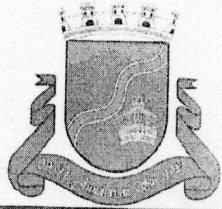
b) realizar Relatório de Vistoria dos veículos entregue, evidenciando em que estado se encontra, bem como o valor de mercado, no momento da entrega e no momento da restituição;

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo de Cessão de Uso vigorará por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período ou a critério da Administração Municipal, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da **CEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a **CESSIONÁRIA** se compromete a restituir os veículos objetos do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo, **tudo em conformidade com a respectiva lei municipal autorizadora.**

CLÁUSULA QUINTA – Considerar-se á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Pelo representante da CESSIONÁRIA, foi dito que RECEBE os veículos identificados no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam CEDENTE e CESSIONÁRIA, por seus representantes legais.

Pelo CEDENTE:

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Pela CESSIONÁRIA:

Darlane Caroline Rodrigues Mendes
Presidente
Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí
do Sul/PR

Jundiaí do Sul, 19 de dezembro de 2023.

JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 731/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES E TRABALHADORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul, o veículo municipal, abaixo descrito:

1 - VW/MASCARELLO GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSIS 9BW452R99R929310, MOTOR E1T152718, PLACAS ARH-1469, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2009.

2 - MARCOPOLLO/VOLARE W-L EO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93PB82S36KC061211, MOTOR36635633, PLACASBDC-5G91, COR PRATA, ANO/MODELO2019/2019.

Artigo 2º A presente cessão de uso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso (ANEXO I), podendo ser prorrogada por igual período ou a critério da Administração Municipal.

§ 1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do veículo ao Município.
§ 2º Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.
§ 3º Finda ou revogada a cessão, o veículo retornará ao Município, não tendo a Cessionária direito a qualquer indenização.

Artigo 3º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Artigo 4º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incidir ou venha a incidir sobre o mesmo.

Artigo 5º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo do Departamento Municipal de Transportes desta Municipalidade.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 19 de dezembro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA TERMO DE CESSÃO
DE VEÍCULO AUTOMOTOR
Nº. XX/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul e a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul, dos veículos, VW/MASCARELLO GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSIS 9BW452R99R929310, MOTOR E1T152718, PLACAS ARH-1469, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2009, MARCOPOLLO/VOLARE W-L EO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93PB82S36KC061211, MOTOR36635633, PLACASBDC-5G91, COR PRATA, ANO/MODELO2019/2019, na forma abaixo tabulada.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, neste ato representado pelo seu Prefeito Eclair Rauhen, doravante denominado de CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL, neste ato representado pela Presidente Dariane Caroline Rodrigues Mendes, doravante denominado de CESSIONÁRIA, resolvem na melhor forma do direito

celebrarem entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui Objeto do presente Termo de Cessão de Uso a CESSÃO, a título gratuito, dos veículos: VW/MASCA GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 9BW452R99R929310, MOTOR E1T152718, PLACAS ARH-1469, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2009, e MARCOPOLLO/VOLARE W-L EO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93PB82S36KC061211, MOTOR36635633, PLACASBDC-5G91, COR PRATA, ANO/MODELO2019/2019.

§ 1º Neste ato, a CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do veículo recebido.

§ 2º A CESSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido veículo para uso exclusivo para transporte dos Associados da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente cessão condiciona

as seguintes obrigações:

I- Para a CESSIONÁRIA:

- Usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial nos veículos;
- Mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento;
- responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
- na eventualidade de furto ou roubo do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;
- responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
- utilizar os veículos acima mencionados exclusivamente para o fim de transportar os Associados da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul para instituições de Ensino Superior e empresas empregadoras da região, conforme definido pela referida Associação;
- transportar trabalhadores que sejam residentes no município de Jundiá do Sul.

II-Para a CEDENTE:

- Entregar o bem devidamente registrado junto ao DETRAN/PR;
- realizar Relatório de Vistoria dos veículos entregue, evidenciando em que estado se encontra, bem como o valor de mercado, no momento da entrega e no momento da restituição;

CLÁUSULA TERCEIRA - Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA - Este Termo de Cessão de Uso vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período ou a critério da Administração Municipal, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da CEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a CESSIONÁRIA se compromete a restituir os veículos objetos do ajuste nas mesmas condições em que foi

recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo, tudo em conformidade com a respectiva lei municipal autorizadora.

CLÁUSULA QUINTA - Considerar-se á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante da CESSIONÁRIA, foi dito que RECEBE os veículos identificados no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam CEDENTE e CESSIONÁRIA, por seus representantes legais.

Pelo CEDENTE:

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal
Pela CESSIONÁRIA:

Dariane Caroline Rodrigues Mendes

Presidente
Associação dos Estudantes
Universitários e Trabalhadores
de Jundiá do Sul/PR

Jundiá do Sul, 19 de dezembro de 2023.

LEI Nº. 732/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica alterada a finalidade do CIVARC, passando o art. 6º do Protocolo de Intenções a vigorar da seguinte forma:

Art. 6º. É finalidade do CIVARC propiciar o desenvolvimento político, econômico e social, sustentável e integrado no território que abrange os Municípios participantes do CIVARC, através de um trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional.

§1º Constituem objetivos básicos do CIVARC:

- Complementar os serviços municipais na área de saúde através de contratação de especialidades médicas;
- Realizar serviços de escavadeira hidráulica em favor dos municípios consorciados;
- Fazer o acompanhamento, através do serviço de médico veterinário, do Sistema de Inspeção Municipal - SIM e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade e Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF, junto aos Municípios Consorciados;
- Promover atividades que envolvam prevenção e combate a incêndio;

§2º Os objetivos indicados no parágrafo anterior poderão ser modificados e complementados através de alteração do protocolo de intenções, desde que as finalidades estejam voltadas ao interesse coletivo dos consorciados, com vistas ao desenvolvimento político, econômico e social dos municípios membros.

§3º Para o cumprimento de suas finalidades, o CIVARC poderá:

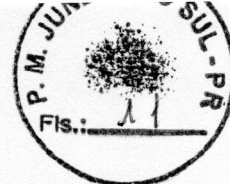
- Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
- Firmar convênio, contratos, acordos, de qualquer natureza, receber auxílio, contribuições e subvenções das outras entidades e órgãos do governo;
- Prestar aos consorciados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;
- Realizar a cobrança de tarifa ou preço público pela utilização de serviços não essenciais, divisíveis e específicos, a serem prestados pelo CIVARC.

§4º Na execução de suas finalidades e objetivos o CIVARC atuará de acordo com os princípios da Administração Pública inscritos no Artigo 37 da Constituição Federal e na legislação decorrente, devendo, para tanto, na sua operacionalização levar em conta o seguinte:

- dar aos convênios e contratos que celebrar com órgãos e entidades públicas ou privadas as mesmas formalidades e requisitos cabíveis e exigidos pelo direito administrativo;
- fazer seleção competitiva para a admissão de seu pessoal técnico e administrativo para o exercício de função ou emprego, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que obedecerá a teste de seleção, de acordo com o Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com o número de vagas limitado a demanda administrativa do Consórcio, admitindo a contratação de pessoal para os casos de excepcional interesse público por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, como por



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL
CEP: 86.470-000 - JUNDIAÍ DO SUL
CNPJ 07.314.901/0001-05
E-MAIL: jundiadosul@gmail.com



Município de Jundiá do Sul
PROTOCOLO Nº 583
Em 12 / 12 de 2023
Marcos Aurélio
PROTOCOLISTA

Ofício nº08/2023

Jundiá do Sul, 08 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Eu, Dariane Carolina Rodrigues Mendes, Presidente da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores e de Jundiá do Sul (AEUTJS), representando estas classes de cidadãos, venho por intermédio deste, solicitar ao Município de Jundiá do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Eclair Rauen, firmamento de Termo de Cooperação para o exercício de 2024. (a disponibilização do benefício do poder público para a compra de 4 (quatro) onibus para o transporte de trabalhadores e estudantes, bem como o repasse de 5.000 (cinco mil) litros de diesel mensais). Para tanto, apresento a minuta do Plano de Trabalho para o referido exercício para aprovação. A AEUTJS necessita desta parceria com o Poder Público para continuar transportando estudantes universitários (e de nível técnico) e trabalhadores a cidades vizinhas, garantindo, desta maneira, aperfeiçoamento intelectual e técnico e renda aos associados.

Atualmente a Associação consta com 143 associados conforme relação anexada a este ofício.

Linha	Número Associados	Origem	Destino	Km/ Diário	Dias/ mês	KM/ Mensal
Ônibus 1	33	Jundiá do Sul	Joaquim Távora FRANGOS PIONEIRO	90	23	2.070
Ônibus 2	35	Jundiá do Sul	Joaquim Távora FRANGOS PIONEIRO	90	23	2.070
Onibus 3	25	Jundiá do Sul	Siqueira Campos PROTORK	134	22	2.948
Onibus 4	19	Jundiá do Sul	Comélio Procópio UFPR/UENP/UNOPAR	156	22	3.432
Onibus 5	13	Jundiá do Sul	Ourinhos FANORPI/UENP/ ESTÁCIO/FIO	210	22	4.620
Onibus 6	18	Jundiá do Sul	Santo Antônio da Platina YASAKI	94	23	2.256

Como se observa, mensalmente, somando todas as linhas, que totaliza 17.396 Km/m, o gasto mensal com combustível é de R\$ 76.926,00, porém, não há apenas este gasto que a associação necessita arcar, há também gastos com a manutenção mecânica dos veículos, pagamento de prestadores de serviços, motoristas, tendo um custo altíssimo, o qual os associados não conseguem arcar sem o apoio do poder público.

Por essa razão, para evitar o êxodo desses alunos e trabalhadores para outras cidades, os associados necessitam do apoio do município, que este disponibilize o combustível para o funcionamento das linhas, caso contrário, não haverá como subsistirem no município, pois, muitos dos trabalhadores são chefes de família e além

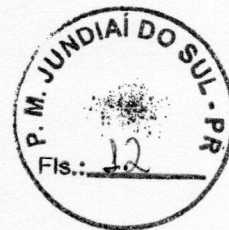


ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL

CEP: 86.470-000-JUNDIAÍ DO SUL

CNPJ: 07.314.901/0001-05

E-MAIL: jundiadosul@gmail.com



da mensalidade, pagam água, energia, aluguel, alimentação e não há no município indústrias que gerem empregos suficientes para "absorverem" todos esses trabalhadores. Quanto aos estudantes universitários, sem este apoio, eles terão que abrir mão do sonho de se capacitarem para alcançar melhor situação financeira econômica e obterem crescimento pessoal e profissional ou terão que lançar novos voos, haja vista que não há no nosso município nenhuma instituição de nível superior. E também, devido à baixa de ente em algumas famílias, alguns alunos estão tendo que contribuir com as finanças da casa ou assumir o papel de provedor.

A finalidade deste termo de cooperação é nobre, haja vista que visa oportunizar melhores condições econômicas e financeiras para crescimento pessoal e profissional desses jundiáenses, sendo esta uma bandeira que vale à pena ser defendida pelo poder público.

Sendo assim, para que possamos manter os trabalhadores empregados, podendo, no caso, agregar mais associados, a partir de futuras admissões de trabalhadores por essas empresas, e de estudantes, que venham a retornar para a vida acadêmica, solicitamos o firmamento deste termo de cooperação. Contamos, mais uma vez, com o apoio do Poder Público, que sempre auxiliou, o qual esperamos que continue a nos auxiliar.

Encaminhamos a Minuta de Trabalho para o ano de 2024 para ser aprovada.

Gratos de que poderemos contar com a compreensão e colaboração de vossa excelência, solicitamos aprovação do Plano de Trabalho para ser executado no exercício de 2024.

Jundiá do Sul-PR, 08 de setembro de 2023.

Dariane Caroline Rodrigues Mendes

CPF/MF n. 084.979.819-10

Leiliane G Ferreira

Leiliane G Ferreira

CPF/MF n. 467.433.418-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Ofício nº. 407-a/2023. Jundiá do Sul, 20 de dezembro de 2023.

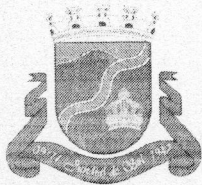
Exma. Senhora.

CONSIDERANDO que a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul - PR., fundada em 04 de março de 2005, inscrita no CNPJ 07.314.901/0001-05, entidade civil sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública, através da Lei Municipal nº. 555/2019, com registro de seus Estatutos no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão do Pinhal, com sede na Rua Anchieta nº. 74 - Centro, Jundiá do Sul (PR), protocolou nesta administração Ofício sob nº. 09/2023, protocolo nº. 583-A de 12/12/2023, pelo qual solicita a Cessão de Uso de 02 ônibus, sendo: 1 - VW/MASCARELLO GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSIS 9BWP452R99R929310, MOTOR EIT152718, PLACAS ARH-1469, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2009 e 1 - MARCOPOLO/VOLARE W-L EO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93PB82S36KC061211, MOTOR 36635633, PLACAS BDC-5G91, COR PRATA, ANO/MODELO 2019/2019, destinados ao transporte de estudantes e trabalhadores da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul - AEUTJDS.

CONSIDERANDO que a Associação tem como objetivo: Promover o transporte contínuo dos acadêmicos de Jundiá do Sul até a sede das Faculdades e pontos de trabalhos específicos; Propiciar o transporte contínuo dos estudantes e trabalhadores que desempenham suas funções fora do Município, bem como, atender a abertura de novas vagas de trabalho e ensino nas cidades em que os ônibus a serem adquiridos possam fazer as rotas e atender a demanda de forma satisfatória, com o intuito de proporcionar maiores oportunidades aos munícipes de Jundiá do Sul;

CONSIDERANDO que, Dariane Caroline Rodrigues Mendes, ocupa na Associação, a função de Presidente, que tem como meta prestar, diariamente, relevantes e significativas atividades em defesa dos direitos dos estudantes universitários, que residem no município, mas estudam na região, e de trabalhadores, que exercem suas atividades profissionais em cidades vizinhas, proporcionando assim a esses, e a todos os munícipes que se interessarem em cursos ou vagas de emprego nos municípios em que os veículos a serem adquiridos pela associação possam fazer as rotas, oportunizando melhoria na qualidade de vida dessas pessoas, no aspecto educacional e profissional, conforme especificado em seu Estatuto Social;

CONSIDERANDO que, atualmente a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul (AEUTJS), consta em seu quadro 143 associados e os custos mensais realizados para a execução dos transportes são altíssimo, tais como: combustível (óleo diesel), manutenção corretiva e preventiva (serviços mecânicos), peças em geral (material de consumo), taxas e impostos dos veículos (IPVA e outros),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Aqui mora a dignidade

serviços com condutores e direitos trabalhistas, entre outros e o valor arrecadado pelos associados são insuficientes para cobertura das despesas

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO que o Art. 31 da Lei 13.019/2014, que possibilita a formalização da parceria por inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO que a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL** é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte para estudantes universitários e trabalhadores de Jundiá do Sul a diversas instituições de ensino e empresas disponíveis na região, atualmente contemplando os Municípios de Santo Antônio da Platina, Joaquim Távora, Cornélio Procopio, Ourinhos e Siqueira Campos;

CONSIDERANDO que a presente parceria beneficiará os trabalhadores que residem em nosso Município e que, no entanto, consegue vaga de trabalho em cidades vizinhas, trazendo renda à cidade de Jundiá do Sul, que não dispõe de grandes indústrias capazes de gerar emprego em quantidades suficientes para absorver a mão de obra disponível, em especial aqueles que dependem do trabalho para a própria subsistência e de sua família, bem como os estudantes que necessitam do transporte para estudar e concluir seus cursos superiores nas universidades, faculdades, cursos técnicos e demais cursos profissionalizantes disponíveis na região;

CONSIDERANDO o interesse dos partícipes em formalizar parceria, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem transferência de recursos financeiros, e, especialmente, oportunizar educação e trabalho como forma de desenvolvimento socioeconômico e cultural dos municípios, promovendo o desenvolvimento intelectual dos estudantes, melhorando expectativa de vida e melhores condições financeiras para si e seus familiares;

CONSIDERANDO a exposição do dispositivo legal anteriormente descrito, bem como ofício sob nº. 09/2023, protocolado nesta administração em 12/12/2023, sob protocolo nº. 583-A/2023 devidamente justificado e a Lei específica sob nº. 731/2023, que autoriza a cessão de uso de 02 ônibus passageiros, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo em consonância com a legislação vigente, objetivando a formalização de parceria, através de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, junto a esta entidade, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



modalidade de Inexigibilidade de Chamamento Público a Cessão de Uso de 02 ônibus, sendo: I - VW/MASCARELLO GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSIS 9BWP452R99R929310, MOTOR EIT152718, PLACAS ARH-1469, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2009 e I - MARCOPOLLO/VOLARE W-L EO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93PB82S36KC061211, MOTOR36635633, PLACASBDC-5G91, COR PRATA, ANO/MODELO2019/2019, destinado ao transporte de estudantes matriculados em cursos de nível superior e cursos técnicos, bem como trabalhadores que desempenham suas atividades profissionais nos municípios vizinhos de Jundiá do Sul. Sendo assim, para que possamos dar prosseguimento no referido processo oportunamente celebrar a parceria pretendida, solicito a Vossa Excelência a apresentação da documentação elencados na Lei Federal nº. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, para emissão de pareceres iniciais da Procuradoria Jurídica, Controle Interno, Divisão de Contabilidade e Finanças e por fim, para análise da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 17 de 06 de fevereiro de 2023, como segue:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles - **ANEXO I**;

V - declaração de comprovação de endereço - **ANEXO II**;

VI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;

VII - cópia de documentos, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 - **ANEXO III**;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado – **ANEXO IV**:

X - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

XI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

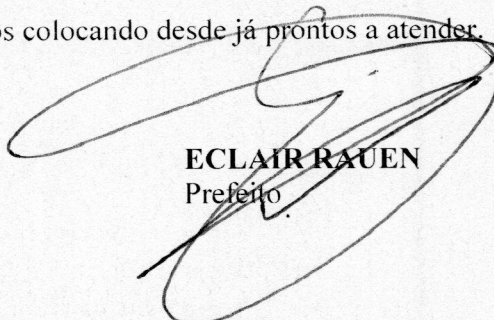
XII – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XIV – Lei Municipal e Estadual declarando a entidade de utilidade pública;

XV – Plano de Trabalho

Assim sendo, renovamos os nossos mais sinceros agradecimentos e as nossas cordiais saudações, nos colocando desde já prontos a atender.



ECLAIR RAUEN
Prefeito

Exma. Sra.

DARIANE CAROLINE RODRIGUES MENDES

MD. Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E TRABALHADORES

Jundiá do Sul – PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAI
DO SUL**
CNPJ: 07.314.901/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

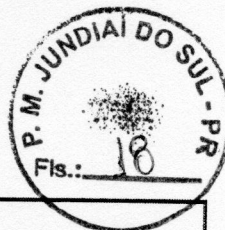
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:40 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024. ✓

Código de controle da certidão: **5D55.0E4B.5C51.E7B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 235/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 18/02/2024 ✓

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHXZ4X2HQQEB

REQUERENTE: LEILIANE G. FERREIRA

PROTOCOLO: 281/2023

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAI DO SUL

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

103

07.314.901/0001-05

019

ENDEREÇO

RUA ANCHIETA, 308 - CENTRO CEP: 86470000 Jundiaí do Sul - PR

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Observações:



Jundiaí do Sul, 20 de Dezembro de 2023

Emitido por: CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA PINTO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032513023-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.314.901/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 18/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ
CNPJ: 07.314.901/0001-05
E-MAIL: ajundiaidosul@gmail.com



ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul, doravante denominada Associação Estudantil, inscrita sob CNPJ N° 07.314.901/0001-05, com sede nesta cidade, sito Rua Anchieta n° 74 – Centro, CEP: 86470-000 e Fórum na Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, com duração por tempo indeterminado, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político partidário e com finalidade de atender a todos a que ela se associarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, cor, raça e crença religiosa.

TÍTULO II – DOS OBJETIVOS E MANUTENÇÃO

Art. 2º O presente Estatuto tem por finalidade normatizar o transporte universitário e do trabalhador e angariar os fundos para despesas de transporte e outros, pertinentes a consecução do mesmo, e isso se dará da seguinte forma:

§ 1º Os objetivos e os recursos para a manutenção da Associação serão:

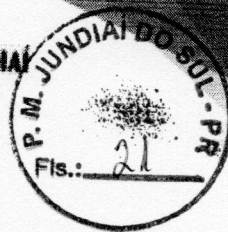
I – Promover o transporte contínuo dos acadêmicos e trabalhadores de Jundiá do Sul até as sedes das Faculdades e pontos de Trabalho específicos nas cidades Cornélio Procopio, Jacarezinho, Ourinhos, Joaquim Távora e Santo Antônio da Platina;

II – Promover o transporte contínuo dos estudantes e trabalhadores que desempenham suas funções fora do município, desde que haja espaço disponível no veículo em que se der o transporte;

Julia
Marlene
Everson
Samuel
Reckman

Renata

Juliano



III – Promoção de eventos para arrecadação de fundos, com fins específicos;

IV – Divulgar novos eventos e cursos que venham a ser iniciados nas instituições de ensino, bem como vagas disponíveis para trabalho;

Art. 3 Os recursos serão:

I – Contribuição de ingressos de associados;

II – Mensalidades, a ser paga por todos os associados;

III – Doações;

Parágrafo Único – Os valores dos itens I e II deste artigo caso necessários serão definidos pela Assembleia Geral, convocada com fim específico.

TÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se membros maiores de 18 (dezoito) anos ou, no caso de menores de 18 anos, autorizado pelos pais ou responsáveis, distinguidos em quatro categorias:

I – Associados Fundadores: os que ajudaram na formação da associação;

II – Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;

III – Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

IV – Associados Contribuintes: os que contribuem com mensalidade;

Dos deveres do associado:

Art. 5º - Os associados terão as seguintes obrigações para a associação:

Julio Naranjo
Everton
Samuel
Reynan

Renata

Juliano
[Signature]



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ
CNPJ: 07.314.901/0001-05
E-MAIL: ajundiaidosul@gmail.com



COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS JURÍDICOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FRANCISCO WANDERLEY CORRALES
OFICIAL

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III – Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- V – Comparecer por ocasião das eleições;
- VI – Votar por ocasião das eleições;
- VII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação para que a Assembleia Geral tome providencias.

§ 1º - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

§ 2º - Será excluído o associado com debito de 30 (trinta) dias ou mais, podendo ser proibido de frequentar o transporte coletivo aqueles que não quitarem suas pendencias em até 5 (cinco) dias úteis após a data de vencimento, de acordo com o artigo 9º, VI deste estatuto.

Art. 6º - São direito dos associados que estiverem quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II – Goza dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III – Recorrer à Assembleia geral contra qualquer ato da diretoria e do conselho fiscal.

Da admissão dos associados

Julio Naramo

*Emerson
Samuel
Recliman*

Renata

Yolivan



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ

CNPJ: 07.314.301/0001-05

E-MAIL: ajundiaidosul@gmail.com



4

Art. 7º - A admissão dos associados se dará por meio do preenchimento de ficha de inscrição que será submetida à aprovação da Diretoria Executiva que observará os seguintes critérios:

I – Apresentar Cédula de Identidade, e no caso de menor de 18 anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II – Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela os princípios definidos;

III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Da demissão de associado

Art. 8º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Parágrafo único – O associado responderá sempre pelos encargos referentes a sua conta, no mínimo, por um semestre letivo, podendo, entretanto, isentar-se do encargo, se conduzir um novo associado a sua vaga.

Da exclusão do associado

Art. 9º - A exclusão do associado se dará nas seguintes situações:

I – Grave violação do estatuto;

II – Difamar a associação e seus membros, sem justa causa;

III – Promover atividades que contrariam a decisão da Assembleia Geral;

IV – Falta de pagamento e atraso na mensalidade, segundo artigo 4º;

Julio N. Arnone

*Everson
Samuel
Retician*

Renata

Adilson



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

CNPJ: 07.314.301/0001-05

E-MAIL: ajundiaidosul@gmail.com



5

§ 1º - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação;

§ 2º - A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, cabendo sempre recurso a assembleia geral.

Das demais sanções

Art. 10º - Nos casos de violação grave do estatuto ou desobediência das determinações da diretoria, poderá ser aplicada multa de 50,00 reais.

Parágrafo único: Só será permitida a entrada do associado após recebimento do valor da multa.

TITULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Da competência da assembleia geral

Art. 11º - A Assembleia geral decidirá por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número e terá as seguintes prerrogativas:

- I – Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II – Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas;
- III- Reformular o estatuto
- IV – Deliberar quanto a dissolução do associado;
- V – Decidir em última instância sobre as decisões da diretoria que forem alvo de recurso.

Julio Garone
Emerson
Samuel
Reinier

Renata

Aplicar
[Assinatura]



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ

CNPJ: 07.314.301/0001-05

E-MAIL: ajundiaidosul@gmail.com



6

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes da assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Do direito da convocação

Art. 12 – A Assembleia geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificação os motivos da convocação.

Da Diretoria

Art. 13 – A diretoria executiva da Associação, se comporá de 6 (seis) membros, assim discriminados: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º TESOUREIRO, 2º TESOUREIRO, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETARIO e um conselho fiscal composto por 3 membros, que se reúnem a cada ano, e quando tiver convocação segundo artigo 12.

Da renuncia

Art. 14 – Em caso de renúncia ou vacância de qualquer membro da diretoria ou do conselho fiscal, o cargo será preenchido pelos seus próprios membros, sendo de livre arbítrio da diretoria elegerem novos candidatos para o preenchimento do cargos, ou então o Vice substituir o titular, a secretaria substituir o presidente, a tesouraria substitui a secretaria e o conselho fiscal substitui a tesouraria, sendo eleito novo membro para o conselho fiscal.

§ 1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado, que o submetera ao prazo de 30 (trinta) dias no máximo à deliberação na assembleia geral.

COMARCA DE ABEIRÃO DO PINTAL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS JURÍDICOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
FRANCISCO WANDERLEY CORRALES
OFICIAL

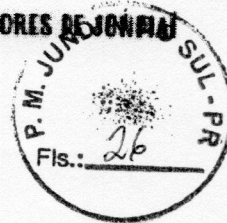
silvio

*Everson
Samuel
Rafael*

Renata

Wilson

[Signature]



COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
SERVIÇO DE REGISTROS e JUDICIAIS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA

Do mandato

Art. 15 – A diretoria executiva e o conselho fiscal serão eleitos para o mandato de 4 anos, e realizar-se conjuntamente, através da formação de chapa completa, apresentada a assembleia geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Da remuneração

Art. 16 – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, (ressalto os cargos Presidente e 1ª Tesoureira que são isentas de mensalidade) terão o direito de pagar um valor menor da mensalidade, valor esse escolhido pelos próprios associados, decidido em reunião da assembleia geral.

Fica determinado o benefício de pagamento para os cargos de Presidente e 1ª Tesoureira, pelo importante papel que exercem dentro da associação, valor esse que será decidido pela Diretoria Executiva.

Art. 17 – O patrimônio da associação será constituído e mantido

I – Das mensalidades dos associados contribuintes, bem como as receitas que poderão ocorrer devido ao atraso das mesmas;

II – das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

III – dos recursos provenientes de doações.

Lucio

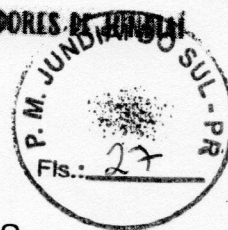
Everson
Jonuel
Riedman

Renata

John



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL
CNPJ: 07.314.901/0001-05
E-MAIL: ajundiaidosul@gmail.com



8
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS JURÍDICAS
FRANCISCO WANDERLEY CORRALES
OFICIAL

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Da reforma estatutária

Art. 18 – O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada, para este fim.

Da dissolução

Art. 19 – A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo os seguintes requisitos:

- I – Em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados;
- II – Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da associação, liquidado o ativo e o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica comprovada e com sede e atividades preponderantemente neste município e devidamente registrada nos órgãos públicos.

Do exercício fiscal

Art. 20 O exercício fiscal, terminará em 31 de dezembro de cada ano quando serão elaboradas as demonstrações da Associação em conformidade com este estatuto.

Julio
Paraná

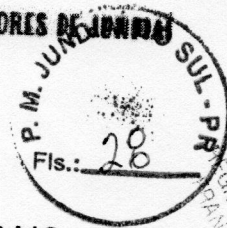
Everson
Romuel
Reckman

Kenata

Juliano



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL
CNPJ: 07.314.301/0001-05
E-MAIL: ajundiadosul@gmail.com



TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art – 21 – O presente estatuto foi aprovado pelos associados, conforme ATA da assembleia geral, realizada em fevereiro deste ano (2023), redigida por mim, Leiliane G Ferreira, 1ª Tesoureira, na qual consta os nomes e qualificação dos membros da diretoria.

Art. 22 – O presente ESTATUTO SOCIAL, somente terá efeito para terceiros, quando for devidamente registrado, antes do registro surtirá efeito para os associados.

Jundiá do Sul, 15 de junho de 2023.

Darlane

Presidente

Darlane C. R. Mendes

Jolivan G. da Silva

Vice- Presidente

Jolivan G. da Silva

Leiliane G. Ferreira

1º Tesoureiro

Leiliane G. Ferreira

Renata B. G. Guilherme

2º Tesoureiro

Renata B G Guilherme

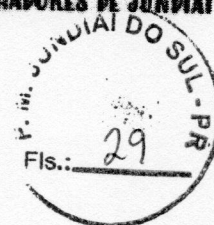
*Julio Emerson
Samuel
Robinson*

Renata



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ
CNPJ: 07.314.301/0001-05
E-MAIL: ajundiaidosul@gmail.com

10



COMARCA DE FIBERÃO DO SUL - PR
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
FRANCISCO WANDERLEY CORRALES
OFICIAL

Lucas H. G. S. Ferreira

1º Secretário

Lucas Henrique G. S. Ferreira

Samuel C. Garrido

2º Secretário

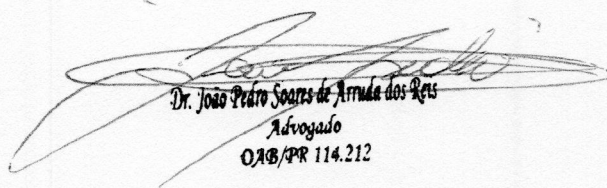
Samuel de Campos Garrido

Conselho Fiscal

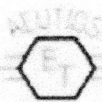
Emerson Aires de Campos

Redimom Gomes da Silva

Julio C. da Silva Dias


Dr. João Pedro Soares de Arruda dos Reis
Advogado
OAB/PR 114.212

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FRANCISCO WANDERLEY CORREIAS
OFICIAL



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL

CNPJ: 07.314.901/0001-05

E-MAIL: ajundiadosul@gmail.com



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL

CNPJ: 07.314.901/0001-05

Aos trinta e um dias de Janeiro de dois mil e vinte e três, às 18h30min, reuniram-se, mediante convocação, nas dependências da Escola Nicanor Bueno Mendes em Jundiá do Sul - PR, os membros da diretoria da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul - AEUTJDS e demais associados, tendo em pauta a realização da eleição para uma nova diretoria. A reunião iniciou-se com Presidente Sra. Dariane Caroline Rodrigues Mendes, contando com o apoio da 1ª Tesoureira Sra. Leiliane Gabrielly Ferreira para conduzir a assembleia e os trabalhos, faz o uso da palavra para agradecer a presença de todos, e ressaltou a importancia da escolha da nova diretoria, já que alguns membros não eram mais associados. Deste modo foi apresentado chapa única, composta pelos seguintes membros e respectivos cargos: Presidente - Dariane Caroline Rodrigues Mendes, inscrita no CPF nº 084.979.819-10, RG 15830402-3. Vice Presidente - Jolivam Gilberto da Silva inscrito no CPF nº 106.240.969-80, RG 13774952-1. Primeira Tesoureira - Leiliane Gabrielly Ferreira inscrita no CPF nº 467.433.418-78, RG 49791240-5. Segundo Tesoureiro - Renata Benedita Grace Guilherme no CPF nº 113.058.179-90, RG 12.801.642-2. Primeiro Secretário - Lucas Henrique Gonçalves Sales Ferreira, inscrito no CPF nº 087.333.669-00, RG 10296814-0. Segundo Secretário - Samuel de Campos Garrido, inscrito no CPF nº 121.594.789-54 RG 12601423-6, e o conselho fiscal Myllena Maria dos Santos Leite, inscrito no CPF sob nº 101.884.099-04 RG 13531755-1 Rednan Lemes da Silva inscrito no CPF nº 086709779-28, RG 12215778-6 Everson Alves de Campos, inscrito no CPF nº 096221739-50, RG 13189769-3. Depois de anunciada a nova chapa e eleita por unanimidades. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sra. Dariane Caroline Rodrigues Mendes deu por encerrada a assembleia e eu Leiliane Gabrielly Ferreira, lavrei a presente ATA em seu inteiro teor, que sera assinada por mim e por todos os presentes para que surtam os efeitos legais exigidos.

Presidente: Dariane C. R. Mendes

Vice Presidente: Jolivam Gilberto da Silva

1º Tesoureiro: Leiliane G. Ferreira

2º Tesoureiro: Renata B. Grace Guilherme

1º Secretário: Lucas H. S. Ferreira

2º Secretário: Samuel de Campos Garrido

Conselho Fiscal:

Myllena Maria dos Santos Leite

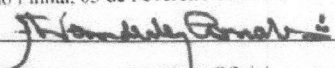
Rednan Lemes da Silva

Everson Alves de Campos

Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná
Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Antonio Rosa, 1097 – Centro
Documento apresentado hoje para registro e
Protocolado sob nº 15.095 do Protocolo A
Registrado sob o nº 2.345, fls.132 do livro Apj-23



Ribeirão do Pinhal, 03 de Fevereiro de 2.023


Francisco Wanderley Corrales - Oficial

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FRANCISCO WANDERLEY CORRALES
OFICIAL

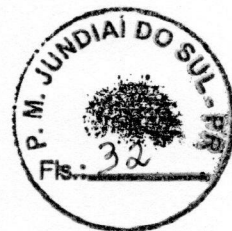


ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL

CEP: 86.470-000-JUNDIAÍ DO SUL

CNPJ: 07.314.901/0001-05

E-MAIL: ajundiaidosul@gmail.com



ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 10/17)

Nome: Dariane Caroline Rodrigues Mendes			Nº CPF 084.979.819-10
Nº RG 15830402-3	Órgão Expedidor SESP/PR	Cargo Presidente	Função Realizar Reuniões e tomar decisões em relação ao transporte.
Rua Anchieta, 74			
Bairro CENTRO	Cidade JUNDIAÍ DO SUL	CEP 86470-000	

Nome: Jolivan Gilberto da Silva			Nº CPF 106.240.969-80
Nº RG 13774952-1	Órgão Expedidor SESP/PR	Cargo VICE PRESIDENTE	Função Auxiliar a Presidente
Rua São Francisco, 72			
Bairro CENTRO	Cidade JUNDIAÍ DO SUL	CEP 86470-000	



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL

CEP: 86.470-000-JUNDIAÍ DO SUL

CNPJ: 07.314.901/0001-05

E-MAIL: ajundiaidosul@gmail.com



Nome: Leiliane Gabrielly Ferreira			Nº CPF 467.433.418-78
Nº RG 49791240-5	Órgão Expedidor SSP-SP	Cargo 1ª Tesoureira	Função Cuidar da movimentação orçamentária e realizar pagamentos as empresas de transporte
Rua Arquimedes Franco do Prado, 120			
Bairro CENTRO	Cidade JUNDIAI DO SUL	CEP 86470-000	

Nome: Renata Benedita Grace			Nº CPF 113.058.179-90
Nº RG 12801642-2	Órgão Expedidor SESP/PR	Cargo 2ª Tesoureira	Função Auxiliar a 1ª Tesoureira
Rua Rui Barbosa, 172			
Bairro CENTRO	Cidade JUNDIAI DO SUL	CEP 86470-000	

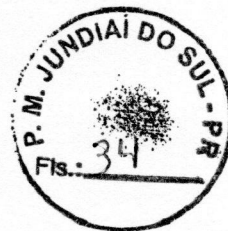


ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL

CEP: 86.470-000-JUNDIAÍ DO SUL

CNPJ: 07.314.901/0001-05

E-MAIL: ajundiadosul@gmail.com



Nome: Lucas Henrique G. S. Ferreira			Nº CPF 087.333.669-00
Nº RG 10296814-0	Órgão Expedidor SESP/PR	Cargo 1º Secretário	Função Lavar ATAs, Contratos e demais documentos
Rua Arquimedes Franco do Prado, 120			
Bairro CENTRO	Cidade JUNDIAÍ DO SUL	CEP 86470-000	

Nome: Samuel de Campos Garrido			Nº CPF 121.594.789-54
Nº RG 12601423-6	Órgão Expedidor SESP/PR	Cargo 2º Secretário	Função Auxiliar o 1º Secretário
Rua 3 de Maio, 30			
Bairro CENTRO	Cidade JUNDIAÍ DO SUL	CEP 86470-000	

Jundiá do Sul, 19 de dezembro de 2023.

P.P. Letiane G. Ferreira

Dariane C. R. Mendes

CPF/MFº 084.979.819-10



ASSOCIAÇÃO DOSESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL
CEP: 86.470-000-JUNDIAÍ DO SUL
CNPJ: 07.314.901/0001-05
E-MAIL: ajundiaidosul@gmail.com



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 10/17).

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação do Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul, se encontra sediada Rua Anchieta, nº 64, Bairro Centro, na cidade de Jundiá do Sul, conforme comprovante de conta (energia) em anexo, inscrita no CNPJ nº 07.314.901/0001-05, ativo há 18 (dezoito) anos de existência, estando à ✓ veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jundiá do Sul, 19 de dezembro de 2023.

P.P. Darlane C. R. Mendes

Darlane C. R. Mendes

CPF/MFº 084.979.819-10

Responsável pela Iluminação Pública: Município 36261490

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
BIFASICO / 50A

DARIANE CAROLINE RODRIGUES

R ANCHIETA, 74 - 6 C

CEP: 85470000
Cidade: JUNDIAÍ DO SUL - PR
CPF: 08497961910

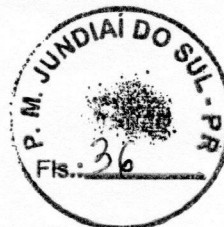
UNIDADE CONSUMIDORA

81838620

CONSUMO FATOR AUTOMÁTICO

CÓDIGO DO CLIENTE

80933452



REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

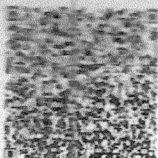
TOTAL A PAGAR

AS (16/21/9)

11/2023

10/12/2023

R\$ 195,25



NOTA FISCAL Nº 86264481 - SÉRIE 3 / DATA EMISSÃO: 10/11/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/nf3eConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
4123110436889800010666003068844612042906737
Protocolo de Autorização: - as +00:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

DATAS
DE LEITURAS

Leitura Anterior

11/10/2023

Leitura Atual

10/11/2023

N. Dias

30

Proxima Leitura

12/12/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	200	0,390550	78,11	3,63	14,06	0,302140
(02) USO SISTEMA	kWh	200	0,424450	84,89	3,94	15,28	0,328370
(03) CONTILUMIN				32,25			
TOTAL				195,25			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONTILUMIN
PÚBLICA MUNICÍPIO

CONSUMO FATURADO

No DIAS FAT

OUT.23	187	29
SET.23	172	32
AGO.23	138	30
JUL.23	110	30
JUN.23	170	32
MAI.23	163	29
ABR.23	200	30
MAR.23	231	32
FEV.23	216	28
JAN.23	213	30
DEZ.22	243	31
NOV.22	188	29

Tributo	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
ICMS	163,00	18,00	29,34
PIS	133,66	1,01	1,36
COFINS	133,66	4,66	6,22

Reservado ao Fisco

3A58 8023 7031 352A F2D2 4D64 7176 BC60

Medidor

Grandezas

Postos
Horários

Leitura
Anterior

Leitura
Atual

Const
Medidor

Consumo
kWh

0292132393

kWh

-

24687

24887

1,00

200

REAVISO DE VENCIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.314.901/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAI DO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ESTUDANTIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANCHIETA	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
CEP 86.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNDIAI DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO AJUNDIAIDOSUL@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (43) 9692-6735/ (43) 3626-1111		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

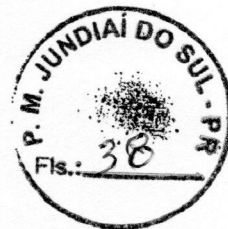
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2023** às **13:59:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL
CEP: 86.470-000-JUNDIAÍ DO SUL
CNPJ: 07.314.901/0001-05
E-MAIL: ajundiaidosul@gmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Declaro, para fins de habilitação, que a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiá do Sul;
- VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL
CEP: 86.470-000-JUNDIAÍ DO SUL
CNPJ: 07.314.901/0001-05
E-MAIL: ajundiaidosul@gmail.com



IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jundiá do Sul, 19 de dezembro de 2023.

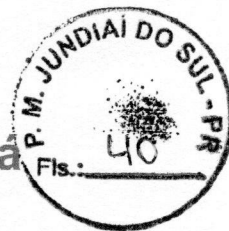
P.P. *Darlane C. R. Mendes*

Darlane C. R. Mendes

CPF/MFº 084.979.819-10



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAI DO SUL
CNPJ Nº: 07.314.901/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAI DO SUL ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/02/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0597.AMMB.9868**
Emitida em **19/12/2023** às **16:36:52**

Dados transmitidos de forma segura.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.314.901/0001-05
Razão Social: ASSOC ESTUDANTES UNIVERSIT E TRABALHAD JUNDIAI DO SUL
Endereço: R NICOLAU CHAMMA 625 / CENTRO / JUNDIAI DO SUL / PR / 86470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

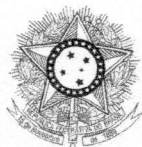
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024 ✓

Certificação Número: 2023120718324327131514

Informação obtida em 20/12/2023 13:59:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



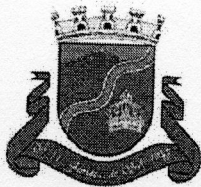
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAI DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.314.901/0001-05
Certidão nº: 73368176/2023
Expedição: 20/12/2023, às 13:44:42 ✓
Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAI DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.314.901/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Jundiá do Sul
Aqui mora a dignidade

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Em 20.1.03 de 2019
Extra
V. 16

LEI nº. 555/2019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL e dá outras providências.

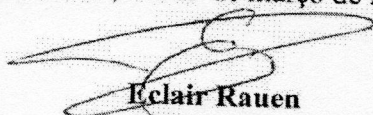
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL", entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 04 de março de 2005, inscrita sob o CNPJ 07.314.901/0001-05, com sede à rua Sebastião Fogaça, nº 141, Município de Jundiá do Sul - PR, tendo seus estatutos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão do Pinhal.

Art. 2º. Reconhecida como tal, a referida entidade passa gozar de todos os direitos e prerrogativas conferidos no ordenamento legal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 19 de março de 2019.


Eclair Rauén
Prefeito

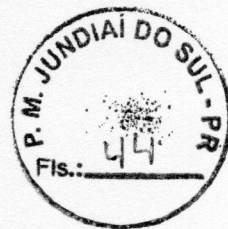


ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL

CEP: 86.470-000 - JUNDIAÍ DO SUL

CNPJ: 07.314.901/0001-05

E-MAIL: ajundiaidosul@gmail.com



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Eu, Dariane Caroline Rodrigues Mendes, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 15830402-3, e CPF Nº 084.979.819-10, residente e domiciliado à Rua Anchieta, 74, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul, com Sede à Rua Anchieta, 65, Bairro - CENTRO, na cidade de Jundiaí do Sul, inscrito no CNPJ nº 07.314.901/0001-05, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c" e Decreto Municipal nº 10/17, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento.

Jundiaí do Sul, 19 de dezembro de 2023.

D. P. Leiliane G. Mendes

Dariane C. R. Mendes
CPF/MF 084.979.819-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – (43) 3626-1490
e-mail: procuradoria@jundiadosul.pr.gov.br



Parecer Jurídico nº 191/2023.

Requerente: Controle Interno.

Origem: Gabinete do Poder Executivo.

**Ementa: ACORDO DE COOPERAÇÃO.
CESSÃO DE USO. VEÍCULO.
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES. LEI
Nº 13.019/2014. INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.
POSSIBILIDADE.**

I – Relatório.

Trata-se de processo administrativo instaurado para formalização de parceria com a Associação de Estudantes do Município.

Através do ofício nº 008/2023 a associação pede que o Município faça o repasse de valores e a cessão de dois veículos.

Como a cessão de valores é feito por termo de fomento e a cessão de veículos por acordo de cooperação, vamos tratar de cada tema em um parecer, iniciando pela cessão dos veículos.

Junto aos autos vieram a Lei nº 731/2023 que autoriza a cessão dos veículos e o plano de trabalho.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

II – Fundamentação.

De início, deve-se ressaltar que as orientações jurídicas da Procuradoria do Município, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas constantes dos autos, bem como providências orçamentárias. A análise se é conveniente ou não é de responsabilidade da Autoridade competente.

Verifica-se que a Legislação vigente, Lei nº 13.019/2014, exige que qualquer parceria com entidade classificada como organização da Sociedade Civil deve ser promovida com base nos princípios da impessoalidade, oportunizando igualdade de condições a todas as entidades que se enquadrem no conceito legal e que possuam capacidade técnica para execução da parceria.

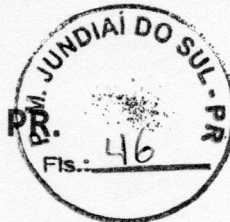
ADAUHEBER
MACEDO DA
SILVA

Assinado de forma
digital por ADAUHEBER
MACEDO DA SILVA
Dados: 2023.12.21
15:37:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 – (43) 3626-1490
e-mail: procuradoria@jundiaidosul.pr.gov.br



Além do mais, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 exige que para a celebração de acordo de cooperação, quando este visar ao comodato ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, há a necessidade de prévio chamamento público, visando o estabelecimento de um processo "competitivo" visando a escolha da entidade que possa tornar mais eficaz a execução do objeto.

Entretanto, nota-se que no presente caso, inaplicável torna-se o chamamento público que alude o dispositivo retro, eis que a execução do objeto que se propõe a executar somente pode ser realizado pela entidade ora interessada face a peculiaridade e singularidade dos seus serviços. Não há outra entidade no Município que preste esse serviço.

Ademais, existe lei específica autorizando a celebração da parceria conforme se verifica da Lei nº 731/2023, justificando, assim, a declaração de inexigibilidade do chamamento público, nos termos do que autoriza o artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.

Desse modo, necessária a realização do acordo de cooperação para a formalização da cessão de uso, no qual deve conter todas as informações sobre o uso dos veículos e obrigações das partes.

III – Conclusão.

Ante o exposto, **opino pela celebração do acordo de cooperação para formalização da cessão de uso dos veículos**, nos termos acima expostos.

Sempre ressaltando que os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam adstritos aos órgãos de execução e direção superior da Administração.

É o parecer, s.m.j.

Jundiá do Sul-Pr., datado e assinado digitalmente.

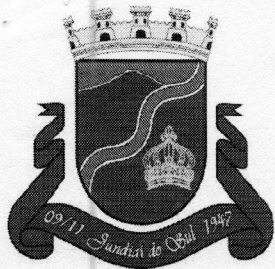
Adauheber Macedo da Silva.

Procurador Jurídico

OAB/PR 97.584 – Mat. 220497

**ADAUHEBER
MACEDO DA
SILVA**

Assinado de forma digital
por ADAUHEBER
MACEDO DA SILVA
Dados: 2023.12.21
15:37:46 -03'00'



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – controleinterno@jundiaidosul.pr.gov.br



PARECER Nº 059/2023

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

BASE LEGAL: Art. 35, III e V, da Lei nº 13.019/2014

INTERESSADO: Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul

Trata-se de pedido de emissão de parecer técnico tendo por objeto a análise da verificação do preenchimento dos quesitos exigidos pela legislação vigente, visando à formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO entre o Município e a ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL (AEUTJS).

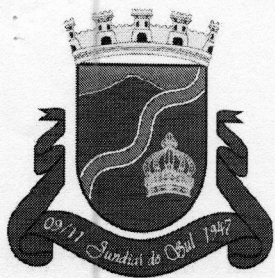
Tem-se, pois, que verificadas, *in loco*, as condições físicas, operacionais da proponente, bem como análise acerca dos documentos apresentados, é a presente parecer no seguinte sentido:

A) DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DA PARCEIRA ADOTADA

A solicitação de 04 (quatro) veículos de transporte coletivo para o transporte de estudantes universitários e trabalhadores de Jundiá do Sul foi emitida pela AEUTJS por intermédio do ofício nº 08/2023, protocolado sob o número 583, em 12/12/2023, nesta prefeitura.

A **Lei Municipal nº 710/2023** já prevê **Recursos Financeiros**, no montante de **R\$ 330.000,000**, para **Aquisição de 02 (Dois) Ônibus Rodoviários, com capacidade para 46 pessoas, para a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul.**

Por essa razão, para **SUPRIR POR COMPLETO** à demanda da AEUTJS, a Prefeitura Municipal fará CESSÃO DE USO dos 02 (dois) outros veículos de transporte coletivo necessários para transportar os associados para seus respectivos destinos: **Ônibus/Passageiro**, VW/Mascarello Graminio /CHASSIS:9BWP452R99R929310, motor E1T152718, Placa ARH-1469, COR: Branca, Ano/Modelo: 2009/2009; **Ônibus/Passageiro**, MARCOPOLO/VOLARE W-L E O, CHASSI 93PB82S36KC061211, Motor 366635633, Placa: BDC-5G91, COR: Prata, Ano/ Modelo: 2019.



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - controleinterno@jundiaidosul.pr.gov.br



**B) DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES
NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO**

A parceria é de interesse de ambas as partes, havendo identidade e reciprocidade de interesses, haja vista que, conforme se verifica, a entidade oferece transporte a estudantes universitários (e também de nível técnico) e trabalhadores dos seguintes municípios: Joaquim Távora, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, Cornélio Procopio, Jacarezinho e Outrinhos. Essa parceria: reduz o índice de desemprego; impede o êxodo dos associados a outros municípios; contribui com o aumento da arrecadação municipal; eleva o nível socioeconômico e cultural dos munícipes; melhora a autoestima e qualidade de vida das famílias e dos associados. No âmbito do estado, impede problemas infraestruturais em outros municípios, causados pela migração de indivíduos em busca de oportunidades não propiciadas em municípios de pequeno porte como o nosso.

Ademais, conforme verificado *in loco*, comprovada a capacidade da prestação de serviços para transporte de estudantes universitários (e de nível técnico) e trabalhadores para as cidades circunvizinhas supracitadas.

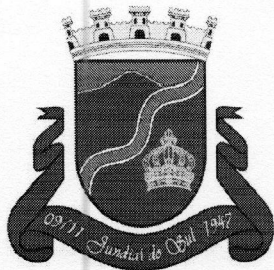
Dessa forma, somos do parecer FAVORÁVEL, pois identificamos a identidade e reciprocidade de interesses entre as partes na execução do objeto da parceria.

C) VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO

Conforme atestado através de inspeção *in loco* fica comprovado que há viabilidade na execução do objeto, pelo que somos do parecer FAVORÁVEL.

D) DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá desembolso de recurso financeiro.



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - controleinterno@jundiaidosul.pr.gov.br



E) MEIOS DISPONÍVEIS PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS

A fiscalização da execução da parceria será feita da seguinte forma:

- Inspeção, periódica, semestral, *in loco*;
- Verificação dos resultados obtidos por meio de pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços prestados pela entidade e seus familiares;
- Acompanhamento por parte do gestor da parceria e da comissão de monitoramento, os quais se pronunciarão sobre o bom andamento da parceria.

F) DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Para gestão da parceria opinamos pela designação de servidor público vinculado à Gestão da Parceria que representa a Prefeitura.

G) COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Solicita-se acompanhamento pela Comissão, Monitoramento e Parceria.

H) DEMONSTRAÇÃO: OBJETIVOS E FINALIDADES INSTITUCIONAIS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, AVALIAÇÃO COMPATÍVEL COM A REALIDADE

Constatou-se que os objetivos e finalidades institucionais da entidade estão em conformidade com o objeto da parceria e que há capacidade técnica e operacional para sua execução.

CONCLUSÃO

Verifica-se que o trabalho desenvolvido pela **Associação de Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul** é imprescindível para proporcionar aos munícipes a oportunidade de estudarem em instituições do Ensino Superior e de nível Técnico, localizadas em Ourinhos, Cornélio Procopio,

P



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - controleinterno@jundiaidosul.pr.gov.br

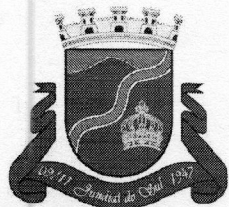


Jacarezinho e Santo Antônio da Platina; e garantir emprego de associados que trabalham na empresa Frangos Pioneira/Joaquim Távora, Protork/Siqueira Campos, Yasaki do Brasil, Santo Antônio da Platina. Importante salientar que ao cooperar com a AEUTJS, não apenas esta parcela da associação é beneficiada, pois, as pecúnias recebidas pelos trabalhadores retornam ao município por intermédio de receitas advindas com o pagamento dos impostos. A oferta dessas linhas de transporte oferecidas pela associação, configuram-se, no município, como portas de acesso para geração de emprego e renda assim como para aperfeiçoamento técnico e intelectual. Conclui-se que a (AEUTJS) possui condições técnicas e operacionais para oferecer os serviços que se propõe.

Somos de parecer FAVORÁVEL à parceria.

Jundiá do Sul, 21 de dezembro de 2023.

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE USO VEÍCULO AUTOMOTOR Nº. 001/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE USO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul e a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul, dos veículos, VW/MASCARELLO GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSIS 9BWP452R99R929310, MOTOR E1T152718, PLACAS ARH-1469, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2009, MARCOPOLO/VOLARE W-L EO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93PB82S36KC061211, MOTOR 36635633, PLACAS BDC-5G91, COR PRATA, ANO/MODELO 2019/2019, na forma abaixo tabulada.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, neste ato representado pelo seu Prefeito Eclair Rauen, doravante denominado de CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL, neste ato representado pela Presidente Dariane Caroline Rodrigues Mendes, doravante denominado de CESSIONÁRIA, resolvem na melhor forma do direito celebrarem entre si o presente **ACORDO PARACESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui Objeto do presente acordo de cooperação para Cessão de Uso a **CESSÃO**, a título gratuito, dos veículos: VW/MASCA GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 9BWP452R99R929310, MOTOR E1T152718, PLACAS ARH-1469, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2009, e MARCOPOLO/VOLARE W-L EO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93PB82S36KC061211, MOTOR 36635633, PLACAS BDC-5G91, COR PRATA, ANO/MODELO 2019/2019.

§ 1º Neste ato, a CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do veículo recebido.

§ 2º A CESSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido veículo para uso exclusivo para transporte dos Associados da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I- Para a CESSIONÁRIA:

a) Usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial nos veículos;

b) Mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento;

c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;

d) na eventualidade de furto ou roubo do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;

e) responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;

f) utilizar os veículos acima mencionados exclusivamente para o fim de transportar os Associados da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul para instituições de Ensino Superior e empresas empregadoras da região, conforme definido pela referida Associação;

g) transportar trabalhadores que sejam residentes no município de Jundiá do Sul.

II-Para a CEDENTE:

a) Entregar o bem devidamente registrado junto ao DETRAN/PR;

b) realizar Relatório de Vistoria dos veículos entregue, evidenciando em que estado se encontra, bem como o valor de mercado, no momento da entrega e no momento da restituição;

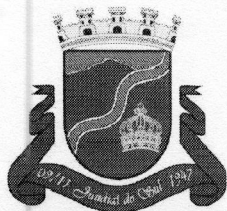
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA – Este Acordo vigorará por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período ou a critério da Administração Municipal, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da **CEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a **CESSIONÁRIA** se compromete a restituir os veículos objetos do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo, **tudo em conformidade com a respectiva lei municipal autorizadora.**

CLÁUSULA QUINTA – Considerar-se á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante da **CESSIONÁRIA**, foi dito que **RECEBE** os veículos identificados no presente instrumento na forma nele prescrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



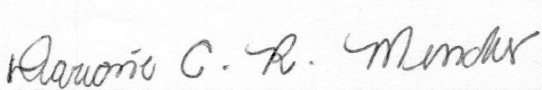
E, por assim se declararem ajustados, assinam CEDENTE e
CESSIONÁRIA, por seus representantes legais.

Pelo CEDENTE:

Jundiá do Sul, 27 de dezembro de 2023.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Pela CESSIONÁRIA:

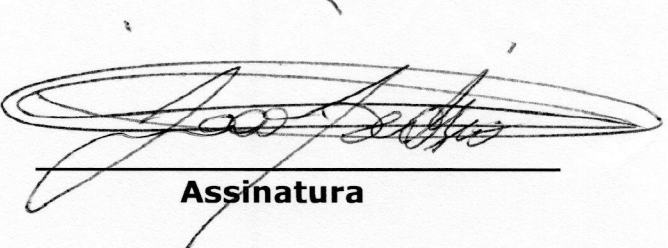

DARIANE CAROLINE RODRIGUES MENDES

Presidente

Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá
do Sul/PR

TESTEMUNHAS:

Nome:


Dr. João Pedro Soares de Arruda dos Reis

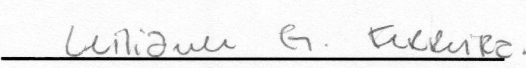
Advogado

CPF nº:

048/PR 114.212

Assinatura

Nome:


Leticiana G. Pereira

CPF nº:

467.433.418-78

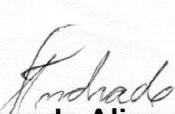
Assinatura

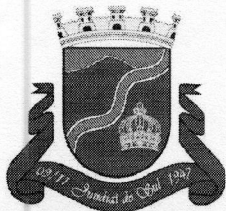
FISCALIZAÇÃO


Altair Ferreira dos Santos

Diretor do Departamento de Transporte

Ciente:


Fernanda Aline de Andrade
Controladoria Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE USO VEÍCULO AUTO-MOTOR Nº. 001/2023

CEDENTE: Município de Jundiá do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54.

CESSIONÁRIA: Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul/PR, CNPJ nº. 07.314.901.0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Municipal nº.731 de 19 de dezembro de 2023.

OBJETO: Acordo de Cooperação para Cessão de Uso a CESSÃO, a título gratuito, dos veículos: VW/MASCA GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 9BWP452R99R929310, MOTOR E1T152718, PLACAS ARH-1469, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2009, e MARCOPOLO/VOLARE W-L EO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93PB82S36KC061211, MOTOR36635633, PLACASBDC-5G91, COR PRATA, ANO/MODELO2019/2019.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

VIGÊNCIA FINAL ATÉ: 27/12/2024.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiá do Sul, 27 de dezembro de 2023.


Eclair Rauen
Prefeito

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2023
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA., CNPJ 04.956.527/0001-45.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Moveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 2160,38 (Dois mil cento e sessenta reais e trinta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2023
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa EMBRATEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 52.312.601/0001-33.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Moveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 14.403,51 (Quatorze mil quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2023
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EPP, CNPJ 13.533.610/0001-00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Moveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 1440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Estado do Paraná

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 085/2022
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa Clínica Médica Soares Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 25.043.405/0001-38.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade 010/2022, referente ao Processo Administrativo 030/2022 - Credenciamento 001/2022, fundamentado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 085/2022.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresa apta na prestação de serviços médicos (Clínico geral) para atendimento na (UAPSF - unidade de atenção primária à saúde da família) 40 horas (segunda a sexta - feira, exceto feriados das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo 04 dias por semana atendimento na cidade (posto de saúde) e 01 dia por semana zona rural (assentamento matita e assentamento nango vive) pelo período de 12 meses, no Município de Jundiá do Sul - PR, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 680 de 01/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços nº.

085/2022, por um período de 41 dias, a partir do dia 21/12/2023 até o dia 30/01/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr.
Jundiá do Sul - PR, 21 de dezembro de 2023.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE USO VEÍCULO AUTOMOTOR Nº. 001/2023

CEDENTE: Município de Jundiá do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54.
CESSIONÁRIA: Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul/PR, CNPJ nº. 07.314.901.0001-05
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Municipal nº.731 de 19 de dezembro de 2023.
OBJETO: Acordo de Cooperação para Cessão de Uso a CESSÃO, a título gratuito, dos veículos: VW/MASCA GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 9BWP452R99R929310, MOTOR E1T152718, PLACAS ARH-1469, COR BRANCA. ANO/MODELO 2009/2009, e MARCOPOLLO/VOLARE W-L FO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93P88236K061211, MOTOR36635633, PLACASBDC-5G91, COR PRATA, ANO/MODELO2019/2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023
VIGÊNCIA FINAL ATÉ: 27/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.
Jundiá do Sul, 27 de dezembro de 2023.
Eclair Rauhen
Prefeito

LEI Nº. 734/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 501/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º O parágrafo 5º item XI do artigo 1º da Lei nº 501/2017 passa a ter a seguinte redação:

IV. Coordenador (a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Símbolo CC.05

Artigo 2º O vencimento-base do Cargo em Comissão será de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais), com Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser inserido no código CC.05 da tabela de vencimentos constante do Anexo III - Dos Cargos Comissionados;

§1º A remuneração do (a) profissional inserido (a) nas equipes dos serviços descritos será reajustada na época e de acordo com os índices aplicados à remuneração dos servidores do quadro permanente efetivo do Município e fará jus aos benefícios garantidos aos demais servidores municipais.

§2º Os profissionais estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Ao Coordenador (a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos compete:

- Atuar no cumprimento de diretrizes, políticas e direcionamentos estratégicos, desdobrando e compartilhando os processos com a equipe;
- Articular parcerias internas e externas a fim de fortalecer e potencializar a atuação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Desdobrar as estratégias funcionais da área e construir em conjunto com a equipe o plano de ação para atingir os objetivos;
- Liderar pelo exemplo inspirando e influenciando positivamente a equipe, gerando um bom clima organizacional;
- Delegar atividades e conceber autonomia necessária para execução dos processos;
- Elaborar e revisar relatórios mensais, trimestrais e anuais;
- Alimentar as bases de dados (RSAS, TERASOFT, Google Drive e planilhas internas);
- Gerenciar o cumprimento de metas de atendimento;
- Escrever projetos para captação de recursos e apresentação de boas práticas;
- Buscar estratégias de gestão para articulação e interface com os diversos serviços da entidade, garantindo ações integradoras entre equipe e também público alvo;
- Contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do

adolescente, por meio da articulação com a rede socioassistencial, intersectorial e do Sistema de Garantia de Direitos;

- Analisar e acompanhar as solicitações realizadas pelos usuários e familiares;
- Monitorar a frequência das crianças e adolescentes no serviço e a realização de Busca Ativa;
- Realizar avaliação de desempenho da equipe;
- Acompanhar a rotina dos usuários nas unidades buscando fortalecimento de vínculos com o espaço;
- Representar a Entidade na Comissão do SCFV da SMAS e em outros espaços de participação e incidência política quando necessário;
- Organizar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe;

- Analisar as solicitações realizadas pela equipe quanto ao desenvolvimento do trabalho;
- Realizar reuniões de alinhamento com a equipe;
- Promover capacitações e formações a equipe;
- Acompanhar as etapas relacionadas à participação de usuários nos processos de entrevistas para promoção ao Programa de Aprendizagem Profissional;
- Acompanhamento e organização das parcerias, visando à manutenção da oferta do serviço;
- Coordenar o desenvolvimento de Mostras de Trabalhos e demais eventos de capacitação e divulgação sobre o SCFV a comunidade interna e externa;
- Criar instrumentais de planejamento e acompanhamento aos usuários e educadores sociais, revisando-os com frequência, garantido maior eficácia nos registros e documentação pedagógica da entidade;
- Realizar acompanhamento sociofamiliar e desenvolver práticas efetivas na intervenção profissional junto às famílias das crianças e adolescentes atendidas;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas com enfoque na qualidade educacional do serviço;
- Acompanhar os planejamentos da equipe buscando qualificar os processos pedagógicos contribuindo com novas metodologias;
- Selecionar e encaminhar para divulgação nas redes sociais da entidade atividades e eventos ocorridos nas unidades;
- Acompanhar os momentos de chefias dos educadores sociais e demais membros da equipe, reavaliando sempre que necessário;
- Desenvolver cronograma de atividades da equipe e dos coletivos de usuários;
- Desenvolver, junto às demais coordenações e o RH, escala de acompanhamento aos usuários;
- Realizar estudos e pesquisas visando à produção de trabalhos teóricos e metodológicos que tenham aplicação no desenvolvimento no PPP e Plano de Trabalho da entidade.

Requisitos mínimos: Maior de 18 anos, capacitação de nível médio, idoneidade moral, aptidão profissional convergente com as atribuições do cargo.

Artigo 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação da Assistência Social, podendo ser utilizados os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, 19 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº. 149/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Acordo de cooperação para cessão de uso veículo automotor nº. 001/2023

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil:

- I. **Demetrio Gregory Gaveluk de Souza**, matrícula nº. 687-1
- II. **Jacqueson Cleiton Silva Rebecki**, matrícula nº 678-1
- III. **João Prestes Pereira da Silva**, matrícula nº. 22056-1

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 149/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Acordo de cooperação para cessão de uso veículo automotor nº. 001/2023

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil:

- I. **Demetrio Gregory Gaveluk de Souza**, matrícula nº. 687-1
- II. **Jecqueson Cleiton Silva Rebequi**, matrícula nº 678-1
- III. **João Prestes Pereira da Silva**, matrícula nº. 22056-1

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Designar o Senhor Altair Ferreira dos Santos, como responsável pela Fiscalização do Acordo de cooperação para cessão de uso veículo automotor nº. 001/2023 e o senhor, Donizete Aparecido de Carvalho como gestor da Parceria.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 27 de dezembro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Salvo erro
Em 28/12 de 2023
Edição: 3043



JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2023
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA., CNPJ 04.956.527/0001-45.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Móveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 2160,38 (Dois mil cento e sessenta e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauon

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2023
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa EMBRATEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 52.312.801/0001-33.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Móveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.

VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 14.403,51 (Quatorze mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauon

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2023
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EPP, CNPJ 13.533.610/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Móveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.

VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 1440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauon

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2022

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa Clínica Médica Soares Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 25.043.405/0001-38.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade 010/2022, referente ao Processo Administrativo 030/2022 - Credenciamento 001/2022, fundamentado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 085/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresa apta na prestação de serviços médicos (Clínico geral) para atendimento na (UAPSF - Unidade de atenção primária à saúde da família) 40 horas (segunda a sexta - feira, exceto feriados das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo 04 dias por semana atendimento na cidade (posto de saúde) e 01 dia por semana zona rural (assentamento matão e assentamento naço vive) pelo período de 12 meses, no Município de Jundiá do Sul - PR, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 680 de 01/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços nº.

085/2022, por um período de 41 dias, a partir do dia 21/12/2023 até o dia 30/01/2024.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr.

Jundiá do Sul - PR, 21 de dezembro de 2023.

Eclair Rauon

Prefeito Municipal

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE USO VEÍCULO AUTOMOTOR Nº. 001/2023

CEDENTE: Município de Jundiá do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54.

CESSIONÁRIA: Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul/PR, CNPJ nº. 07.314.901.0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Municipal nº. 731 de 19 de dezembro de 2023.

OBJETO: Acordo de Cooperação para Cessão de Uso a CESSÃO, a título gratuito, dos veículos: VW/MASCA GRANMINI O - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 9BWP452R99R29310, MOTOR EIT152718, PLACAS ARH-1469, COR BRANCA, ANOMODELO 2009/2009, e MARCOPOLLO/VOLARE W-L EO - PASSAGEIRO ÔNIBUS, CHASSI 93PB82536K061211, MOTOR36635633, PLACASBDC-5G91, COR PRATA, ANOMODELO2019/2019.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

VIGÊNCIA FINAL ATÉ: 27/12/2024.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiá do Sul, 27 de dezembro de 2023.

Eclair Rauon

Prefeito

LEI Nº. 734/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 501/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º O parágrafo 5º item XI do artigo 1º da Lei nº 501/2017 passa a ter a seguinte redação:

IV. Coordenador (a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Símbolo CC.05

Artigo 2º O vencimento-base do Cargo em Comissão será de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais), com Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser inserido no código CC.05 da tabela de vencimentos constante do Anexo III - Dos Cargos Comissionados;

§1º A remuneração do (a) profissional inserido (a) nas equipes dos serviços descritos será reajustada na época e de acordo com os índices aplicados à remuneração dos servidores do quadro permanente efetivo do Município e farão jus aos benefícios garantidos aos demais servidores municipais.

§2º Os profissionais estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Ao Coordenador (a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos compete:

- Atuar no cumprimento de diretrizes, políticas e direcionamentos estratégicos, desdobrando e compartilhando os processos com a equipe;
- Articular parcerias internas e externas a fim de fortalecer e potencializar a atuação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Desdobrar as estratégias funcionais da área e construir em conjunto com a equipe o plano de ação para atingir os objetivos;
- Liderar pelo exemplo inspirando e influenciando positivamente a equipe, gerando um bom clima organizacional;
- Delegar atividades e conceder autonomia necessária para execução dos processos;
- Elaborar e revisar relatórios mensais, trimestrais e anuais;
- Alimentar as bases de dados (IRSAS, TERASOFT, Google Drive e planilhas internas);
- Gerenciar o cumprimento de metas de atendimento;
- Escrever projetos para captação de recursos e apresentação de boas práticas;
- Buscar estratégias de gestão para articulação e interface com os diversos serviços da entidade, garantindo ações integradoras entre equipe e também público alvo;
- Contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do

adolescente, por meio da articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos;

- Analisar e acompanhar as solicitações realizadas pelos usuários e familiares;
- Monitorar a frequência das crianças e adolescentes no serviço e a realização de Busca Ativa;
- Realizar avaliação de desempenho da equipe;
- Acompanhar a rotina dos usuários nas unidades buscando fortalecimento de vínculos com o espaço;
- Representar a Entidade na Comissão do SCFV da SMAS e em outros espaços de participação e incidência política quando necessário;
- Organizar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe;

- Analisar as solicitações realizadas pela equipe quanto ao desenvolvimento do trabalho;
- Realizar reuniões de alinhamento com a equipe;
- Promover capacitações e formações a equipe;
- Acompanhar as etapas relacionadas à participação de usuários nos processos de entrevistas para promoção ao Programa de Aprendizagem Profissional;

Acompanhamento e organização das parcerias, visando à manutenção da oferta do serviço;

Coordenar o desenvolvimento de Mostras de Trabalhos e demais eventos de capacitação e divulgação sobre o SCFV a comunidade interna e externa;

Criar instrumentais de planejamento e acompanhamento aos usuários e educadores sociais, revisando-os com frequência, garantido maior eficiência nos registros e documentação pedagógica da entidade;

Realizar acompanhamento sociofamiliar e desenvolver práticas efetivas na intervenção profissional junto às famílias das crianças e adolescentes atendidas;

Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas com enfoque na qualidade educacional do serviço;

Acompanhar os planejamentos da equipe buscando qualificar os processos pedagógicos contribuindo com novas metodologias;

Selecionar e encaminhar para divulgação nas redes sociais da entidade atividades e eventos ocorridos nas unidades;

Acompanhar os momentos de chefias dos educadores sociais e demais membros da equipe, reavaliando sempre que necessário;

Desenvolver cronograma de atividades da equipe e dos coletivos de usuários;

Desenvolver, junto às demais coordenações e o RH, escala de acompanhamento aos usuários;

Realizar estudos e pesquisas visando à produção de trabalhos teóricos e metodológicos que tenham aplicação no desenvolvimento no PPP e Plano de Trabalho da entidade.

Requisitos mínimos: Maior de 18 anos, capacitação de nível médio, idoneidade moral, aptidão profissional convergente com as atribuições do cargo.

Artigo 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação da Assistência Social, podendo ser utilizados os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

ECLAIR RAUON

Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, 19 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº. 149/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Acordo de cooperação para cessão de uso veículo automotor nº. 001/2023

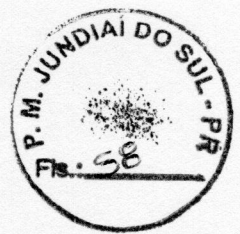
RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil:

- I. Demetrio Gregory Gavelek de Souza, matrícula nº. 687-1
- II. Jecqueson Cleiton Silva Rebequi, matrícula nº. 678-1
- III. João Prestes Pereira da Silva, matrícula nº. 22056-1

ART. 2º. Compete a comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias.

1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências



JUNDIAI DO SUL

SALTO DO ITARARÉ

adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuado visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Designar o Senhor Altair Ferreira dos Santos, como responsável pela fiscalização do Acordo de cooperação para cessão de uso veículo automotor nº. 001/2023 e o senhor, Donizete Aparecido de Carvalho como gestor da Parceria.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 27 de dezembro de 2023.

ECLAIR RAUEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O Proponente do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 105/2023, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, tendo como objetivo a Aquisição de portas e janelas de vidro temperado 8 mm, com prestação de serviços de instalação, para conclusão do alojamento no Centro de Eventos Municipal, para atender a demanda do Departamento de Obras, habitação e Urbanismo, ficando a Empresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como segue:

Empresa	Cnpj	Valor
Empresa Alan dos Santos Hey - ME	43.804.980/0001-98	R\$ 5.539,00

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame e sugere a autoridade superior a homologação do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

Jundiá do Sul-PR, 27 de dezembro de 2023.

Walderlei Leme Fernandes

Proponente Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

HOMOLOGO a decisão do senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 105/2023, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, tendo como objetivo Aquisição de portas e janelas de vidro temperado 8 mm, com prestação de serviços de instalação, para conclusão do alojamento no Centro de Eventos Municipal, para atender a demanda do Departamento de Obras, habitação e Urbanismo, ficando a Empresa vencedora do certame para execução integral do objeto, como segue:

Empresa	Cnpj	Valor
Empresa Alan dos Santos Hey - ME	43.804.980/0001-98	R\$ 5.539,00

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando a proponente acima citada vencedora do certame do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

Jundiá do Sul-PR, 27 de dezembro de 2023.

Eclair Rauén

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria 105/2023, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 001/2023, que tem como objeto a Concessão de Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre imóvel de propriedade do Município de Jundiá do Sul, localizado na localizada na Rua Don Fernando Tadei, Lote A, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e Lei 722/2023, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, para USO DIVERSOS com as seguintes especificações:

- Um lote urbano, registrado sob a matrícula nº 10.942, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, com a seguinte beneficiária: um galpão em alvenaria com área total construída de com 350 m² conforme laudo no Anexo XIII, Declarada vencedora do certame;

A Empresa F. R. S. R. Soares - ME, inscrita no CNPJ nº 16.144.338/0001-09, com sede na Rua Archiberto, n. 506, Bairro Centro, na cidade de Jundiá do Sul - PR, CEP nº 84.970-000, com o Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre bem imóvel de propriedade do Município de Jundiá do Sul, localizado na Rua Don Fernando Tadei, Lote B, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e 638/2021, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, PARA USO DIVERSOS, com a PROPOSTA TÉCNICA de 162 Pontos obtidos.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação. Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do certame e sugere a autoridade superior a homologação do presente Concorrência Pública nº 001/2023.

Jundiá do Sul-PR, 27 de dezembro de 2023.

Walderlei Leme Fernandes

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Homologo a decisão do senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 105/2023, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público que adjudica o Processo Licitatório Concorrência Pública nº 001/2023 que tem como objeto a

Concessão de Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre imóvel de propriedade do Município de Jundiá do Sul, localizado na localizada na Rua Don Fernando Tadei, Lote A, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e Lei 722/2023, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, para USO DIVERSOS com as seguintes especificações:

- Um lote urbano, registrado sob a matrícula nº 10.942, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, com a seguinte beneficiária: um galpão em alvenaria com área total construída de com 350 m² conforme laudo no Anexo XIII, Declarada vencedora do certame;

A Empresa F. R. S. R. Soares - ME, inscrita no CNPJ nº 16.144.338/0001-09, com sede na Rua Archiberto, n. 506, Bairro Centro, na cidade de Jundiá do Sul - PR, CEP nº 84.970-000, com o Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre bem imóvel de propriedade do Município de Jundiá do Sul, localizado na Rua Don Fernando Tadei, Lote B, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e 638/2021, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, PARA USO DIVERSOS, com a PROPOSTA TÉCNICA de 162 Pontos obtidos.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação. Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do certame da presente Concorrência Pública nº 001/2023.

Jundiá do Sul-PR, 27 de dezembro de 2023.

Eclair Rauén

Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023.

Conforme artigo 17, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023, TIPO MAIOR OFERTA, que trata da alienação (venda) de imóvel desafetado do Município de Santana do Itararé-PR, localizados no Bairro Parque das Nações, cuja matrícula nº 14.975 do CRI de Wenceslau Braz - PR, conforme anexo do edital. O credenciamento dos interessados será no dia 31/01/2024 até as 09:00 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "documentos de habilitação" e "proposta de preço" dar-se-á no dia 31/01/2024, às 09:15 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, a partir do dia 29 de dezembro 2023 no setor de licitações na prefeitura municipal de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 002/2023

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o LEILÃO Nº 002/2023, TIPO MAIOR OFERTA, que trata da Alienação de veículo automotor e sucata de veículo automotor, conforme anexo do edital. O credenciamento dos interessados será no dia 17/01/2024, até as 09:45 horas e a abertura da sessão pública dia 17/01/2024, às 10:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas,

na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202 e e-mail licitacaosantana@outlook.com.

Santana do Itararé, 27 de dezembro de 2023.

JOSE DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA
LEILOEIRO DESIGNADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos prece-dentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Eletrônico 016/2023, referente à aquisição de materiais para os kits escolares, a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação, referente a Emenda Parlamentar proveniente do recurso do FNDE, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VII, do Artigo 17, da Lei 14.133/2021, em favor do licitante vencedor:

DORIVAL DE ASSIS FERREIRA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 00.917.017/0001-08, no valor de R\$: 59.419,40 (cinquenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Santana do Itararé, 27 de dezembro 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76-2023.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LUMINÁRIAS DE LED DESTINADAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Do(s) Contratado(s): STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.071/0001-57.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de R\$13.000,00 (treze mil reais).

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.

Da Justificativa: Trata-se de contratação em razão de urgência.

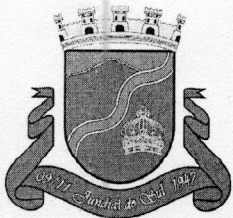
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

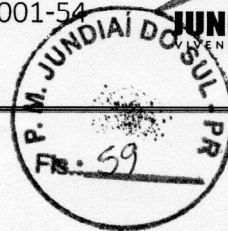
Salto do Itararé/PR, 27 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE VÉCULO AUTOMOTOR nº. 001/2023

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, que os documentos referentes ao Processo ADMINISTRATIVO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE VÉCULO AUTOMOTOR nº. 001/2023, cópia original, contendo toda documentação pertinente, sobre o acordo, celebrado com a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul, CNPJ sob °. 07.314.901.0001-05, encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição a quem possa interessa, nesse Departamento Municipal de Controle Interno dessa prefeitura.

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
CONTROLE INTERNO

JUNDIAÍ DO SUL, 27/12/2023